



**PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS/PB**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018  
(Processo Administrativo n.º23074.045830/2018-35)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias da UFPB, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado no Prédio da Direção de Centro, localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/10/2018

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **Aquisição de Equipamentos e Materiais para suprir as necessidades dos laboratórios do CCHSA/UFPB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias da UFPB.

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participarem do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O estudo, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**a.1) no caso de compra não nacional:**

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. a.2) Na hipótese de **compra nacional**, as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes e o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Para participar do pregão eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e os fornecedores/prestadores de serviço deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema do SICAF.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. **A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário;
  - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
    - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
  - 6.6.3. Marca;
  - 6.6.4. Fabricante;
  - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Se o interessado desejar utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos do previsto na IN SEGES/MP n° 03/2018, o atendimento as condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.3.10. A comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica dar-se-á, primeiramente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação *online* na fase de habilitação.

9.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e para fins de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 43 da LC n.123/2006.

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@cchsa.ufpb.br](mailto:cpl@cchsa.ufpb.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.



9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

9.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal, trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cchsa.ufpb.br](mailto:cpl@cchsa.ufpb.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, setor de Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cchsa.ufpb.br](http://www.cchsa.ufpb.br) também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Bananeiras, 11 de outubro de 2018.

**Terezinha Domiciano Dantas Martins**  
**Diretora do CCHSA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO**  
**(COMPRAS)**

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB.**  
**PREGÃO SRP Nº 15/2018**  
(Processo Administrativo n.º 23074.045830/2018-35)

**4. DO OBJETO**

4.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais para suprir as necessidades dos laboratórios do CCHSA/UFPB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQ. MÍNIMA 20%	REQ. MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. UNIT. ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Contador de colônias automático Contador de colônias, ajuste digital, capacidade para placas até 120, adicional inclinação regulável, componentes base em acrílico transparente, quadriculada, componentes adicionais com lupa flexível, lâmpada fluorescente, outros componentes visor digital, caneta marcadora, memória até 100 testes. 1 Necessária devido a maior demanda de utilização do laboratório para atividades de microbiologia em aulas práticas e em pesquisas, que envolvem contagem de colônias de microrganismos.	408756	UNID	1	1	1	R\$ 1.536,67	R\$ 1.536,67
2	Adipômetro, operação analógico, material metal, resolução 0,1, faixa de operação até 95, pressão cerca de 10 g/mm², tolerância tolerância até 5	427495	UNID	2	2	2	R\$ 674,61	R\$ 1.349,22
3	Aerador de mosto 220V com mangueira e pedra porosa.	38520	UNID	2	2	2	R\$ 53,46	R\$ 106,92



4	Aagitador mecânico\, orbital\, ajuste mecânico\, botão controle velocidade\, até 250 rpm\, plataforma cerca de 30 x 30 cm\, com presilhas em aço\, temporizador até 60 min	419644	UNID	1	1	1	R\$ 613,75	R\$ 613,75
5	Aagitador mecânico\, tipo homogeneizador\, ajuste mecânico\, botão controle velocidade\, até 30.000 rpm\, até 2 l	415319	UNID	1	1	1	R\$ 1.139,91	R\$ 1.139,91
6	Aagitador mecânico\, tipo vortex\, ajuste mecânico\, até 3000 rpm\, operação contínua e pulso\, pés ventosas em borracha	413069	UNID	1	1	1	R\$ 484,00	R\$ 484,00
7	Aaquecedor elétrico de ambiente com resistência cerâmica, tipo termo ventilador, potencia de 2000 W, 220V, Função ECO Energy, Silence System (38dB)	7110	UNID	3	3	3	R\$ 344,42	R\$ 1.033,26
8	Autoclave aço inox, vertical, gravitacional, manual, cerca de 30L, manômetro, chave temperatura, 1 cesto, com pedal	391053	UNID	1	1	1	R\$ 3.123,72	R\$ 3.123,72
9	Autoclave, aço, inox, vertical, gravitacional, automática, digital, sistema segurança para pressão e temperatura, cerca de 100L, monômetro analógico, controle de temperatura e pressão, até 2 cestos com pedal	434772	UNID	1	1	1	R\$ 7.052,34	R\$ 7.052,34
10	Balança analítica, capacidade 200, diâmetro prato 76, características adicionais capela protetora contra correntes de ar com portas, sensibilidade 0,1 mg, linearidade aproximadamente 0,2	283739	UNID	2	2	2	R\$ 2.066,67	R\$ 4.133,34
11	Balança analítica capacidade 220g, resolução 0,10 mg, largura 245 mm, altura 344mm, profundidade 321mm, diâmetro do prato 80mm, tipo painel digital	273159		4	4	4	R\$ R\$ 2.710,00	R\$ 10.840,00
12	Balança domestica uso culinário.	74705	UNID	2	2	2	R\$ 450,22	R\$ 900,44
13	Balança eletrônica, capacidade pesagem 15, voltagem 220v, características adicionais digital, de precisão.	251877	UNID	4	4	4	R\$ 488,89	R\$ 1.955,56
14	Balança antropométrica, digital, 200 kg, visor cristal líquido, com régua, 110/220 v, certificado de Verificação e aprovação inmetro	43192	UNID	1	1	1	R\$995,92	R\$995,92
15	Balizas topográficas	73610	UNID	3	15	15	R\$ 105,25	R\$ 1.578,75
16	Banho ultrassônico, ajuste digital, c/ painel de controle, até 3 l, até 100°C, até 80 khz, com temporizador até 12 h, c/ sistema segurança, modo pulso, degaseificação	437547	UNID	1	1	1	R\$ 2.764,00	R\$ 2.764,00
17	Base para teodolitos (tripé)	43290	UNID	1	5	5	R\$ 668,65	R\$ 3.343,25
18	Batedeira doméstica, tipo planetária, capacidade 3.900	254357	UNID	1	5	5	R\$ 806,56	R\$ 4.032,80

19	Bebedouro água garrafão, material aço galvanizado, tipo elétrico de coluna	401655	UNID	10	50	50	R\$ 460,72	R\$ 23.036,00
20	Bloco Digestor, macro, ajuste digital, c/ painel de controle, até 10 amostras, controle temperatura até 500°C, c/ alarme, sistema de segurança aquecimento	441819	UNID	2	2	2	R\$ 3.893,94	R\$ 7.787,88
21	Bomba centrífuga de água, monofásico 3cv, com 6 estágios, motor elétrico ip – 21 de 2 polos, 60Hz ou motor elétrico ip – 55 de 2 polos, 60Hz, rotor fechado de alumínio ou bronze, bocais com rosca BSP, eixo de aço inox, AISI-420, com lateral de entrada, divisão, corpo de saída e intermediário de ferro fundido, selo mecânico constituído de aço inox, entrada e saída para cano de 32, 220V.	404728	UNID	1	5	5	R\$ 3.033,33	R\$ 15.166,65
22	Bombona, alças laterais, tampa e anel de vedação, plástico, 50L, Acondicionamento material escolar, azul.	348626	UNID	3	3	3	R\$ 107,37	R\$ 322,11
23	Cabine segurança biológica, tipo tipo a, material aço inoxidável, tipo filtro filtro hepa na exaustão, características adicionais nb-1, nb-2, classe classe ii, fluxo de ar recirculação de 70% de ar, tipo exaustor exaustão ambiente interno, componentes janela corredeira, lâmpada germicida, luz interna, outros componentes tomada, voltagem 220	359354	UNID	1	1	1	R\$ 7.777,55	R\$ 7.777,55
24	Caçarola, com tampa, alumínio, 50 litros	290927	UNID	3	3	3	R\$ 236,73	R\$ 710,19
25	Cafeteira elétrica, aço inoxidável, industrial 6l 220v, 1 depósito, pingadeira, base termostato, 1.300w.	27693	UNID	4	20	20	R\$ 419,72	R\$ 8.394,40
26	Câmara fotográfica com sensor de 24,2 megapixels, 14bit conversão a/d, isso 100-12800	150012	UNID	2	2	2	R\$ 3.881,96	R\$ 7.763,92
27	Câmera digital, 14 megapixels, 10 x, áudio e usb, cartão 4gb, bateria/carregador, capa proteção, manual, bateria recarregável e adaptador para ac 110/220, lcd de 2,5 pol	401348	UNID	2	2	2	R\$ 1.295,71	R\$ 2.591,42
28	Filmadora digital - cota 25%- características adicionais: no mínimo 3(três) sensores mos full hd de 1/4.7 ´ com 2.19mp cada, distância focal entre 2,84 e 34,1 mm, captura vídeo hd em resolução de até 1920x1080, grava vídeo hd a 60p, 60i, 30p e 24p, lente da câmera com taxa de zoom de 12x com anéis de controle manual para o foco , zoom e íris, com dois slots para cartão sd, sdxc e sdhc, microfone integrado, duas entradas de áudio xlr, mínimo de 02(dois) canais de áudio, função zoom digital de 25x, modos de gravação avccam hd, ps, ph, há e he, compatível com ultra- alta velocidade uhs, captura fotos de até 3mp durante a gravação, saída hdmi, saída multi av, saída vídeo componente, vídeo composto analógico e áudio analógico, porta usb 2.0, áudio dolby digital, monitor	150227	UNID	1	5	5	R\$ 5.996,03	R\$ 29.980,15

	lcd de 3,5", tensão de alimentação de dc 12v usando o adaptador ac e dc 7.2v usando bateria. Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Modelo de referência: panasonic ag-ac90 ou equivalente. Acórdão nº 2401/2006- tcu - plenário							
29	Cantoneiras de alumínio. 3,25mm espessura x 2,5 cm x 6,0m de comprimento	301504	UNID	3	12	12	R\$ 44,46	R\$ 533,52
30	Capela de Exaustão de gases, aço, cerca de 250x90x120 cm, janela corredeira com contra peso, com lâmpada interna, até 1500 m3/h	430288	UNID	2	10	10	R\$ 6.815,47	R\$ 68.154,70
31	Capela exaustão, tipo de gases, material fibra de vidro, dimensões cerca de 120 x 90 x 150, componentes janela corredeira com contra peso, outros componentes com lâmpada interna, filtro, vazão até 550 cm3/h.	434377	UNID	1	1	1	R\$ 1.866,67	R\$ 1.866,67
32	Centrífuga, tipo para tubos, ajuste digital, c/ painel de controle programável, volume de 15mL, capacidade de até 16 unidades, rotação até 5000 rpm, temporização, temporizador até 99 min, adicional segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento	418925	UNID	2	2	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
33	Chiller, alumínio, 7,5 metros, com mangueira atóxica de 4, sendo 2 metros na entrada e 2 metros na saída	194730	UNID	1	1	1	R\$ 108,09	R\$ 108,09
34	Contador de células somáticas Ekomilk scan ou equivalente Acórdão nº 2401/2006- tcu - plenário	43338	UNID	1	1	1	R\$ 26.306,33	R\$ 26.306,33
35	Contador de colônias, ajuste manual, capacidade para placas até 120, adicional inclinação regulável, componentes base em acrílico transparente, quadriculada, componentes adicionais com lupa flexível, lâmpada fluorescente	408759	UNID	1	1	1	R\$ 231,29	R\$ 231,29
36	Cortador forragem e alimento	50555	UNID	1	1	1	R\$ 18.008,33	R\$ 18.008,33
37	Crioscópio, analisador congelamento leite	119768	UNID	1	1	1	R\$ 11.522,78	R\$ 11.522,78
38	Cutter em inox - 4L. Gabinete e copo em aço inox. Voltagem de 220V. Lâmina em inox, com sistema de encaixe/transmissão	150194	UNID	1	1	1	R\$ 2.443,78	R\$ 2.443,78
39	Destilador de água, 5L/h, 127/220V, desligamento automático na falta d'água, lâmpada, aço inoxidável, pilsen	294510	UNID	3	3	3	R\$ 1.282,96	R\$ 3.848,88
40	Distribuidor calcário, material chapa de aço comprimento 4, largura toral 1,65	231239	UNID	1	1	1	R\$ 14.301,11	R\$ 14.301,11
41	Divisora de coluna massa alimentícia	150532	UNID	1	1	1	R\$ 1.464,33	R\$ 1.464,33

42	Eletrodo medição pH, anel de prata, corpo vidro/conexão bnc, 0 a 100°C, 0 a 14	245965	UNID	2	2	2	R\$ 148,12	R\$ 296,24
43	Eletrodo medição ph, combinado, corpo vidro/ conexão bnc, 0 a 60 °c, 0 a 14, com solução eletrolítica e tampão ph4 e ph7, phmetro micronal b474	362088	UNID	4	4	4	R\$ 116,66	R\$ 466,64
44	Equipamento para análise de fibras	430494	UNID	2	2	2	R\$ 6.431,66	R\$ 12.863,32
45	Espectrofotômetro UV/VIS	303823	UNID	2	2	2	R\$ 6.466,67	R\$ 12.933,34
46	Estufa laboratório com renovação de ar	414645	UNID	2	2	2	R\$ 3.235,00	R\$ 6.470,00
47	Estufa laboratório,gabinete aço inox, ajuste mecânico, botão controle temperatura	414631	UNID	3	3	3	R\$ 3.703,33	R\$11.109,99
48	Evaporador rotativo à vácuo, ajuste digital, c/ painel de controle, até 5 l, até 200 rpm, controle de temperatura até 150°c, balões 1000 ml, com condensador, articulado	416817	UNID	1	1	1	R\$ 6.168,67	R\$ 6.168,67
49	Exaustor, chapa de aço tratado, parede 40cm, 1/4 HP, 1500rpm, 127/220V, 4200 m3/h	271063	UNID	2	10	10	R\$ 244,72	R\$ 2.447,20
50	Extrator laboratório, tipo soxhlet, material vidro, dimensões cerca de 45, componentes com 2 juntas	425043	UNID	1	1	1	R\$ 187,95	R\$ 187,95
51	Filtro Bazooka grande em inox com 31 cm	150825	UNID	2	2	2	R\$ 51,28	R\$ 102,56
52	Fogão tipo quatro bocas, com mesa inox, acendimento automático, botões removíveis, 220V, capacidade mínima do forno 45L, forno com vidro frontal, sistema de bloqueio de gás, pelo menos 01 queimador rápido e um semirrápido, forno com prateleiras deslizantes, eficiência A para forno e mesa de cocção expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	28096	UNID	2	10	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
53	Fonte alimentação ininterrupta, 10 kva, 220 v, 120 v, saída dupla bifásica, regulação de tensão automática, 20 min a plena carga	325865	UNID	1	1	1	R\$ 11.560,00	R\$ 11.560,00

54	Forno microondas 30L, 220V, com prato giratório, branco	354973	UNID	4	20	20	R\$ 438,83	R\$ 8.776,60
55	Frigobar, capacidade 120 l, tensão alimentação 220 v, cor branca	326636	UNID	6	30	30	R\$ 710,63	R\$ 21.318,90
56	Homogeneizador/Instrumento de dispersão de alto desempenho para volumes de 1 a 2L	150128	UNID	1	1	1	R\$ 385,89	R\$ 385,89
57	Incubadora laboratório, ajuste digital, c/ painel de controle, BOD, com fotoperíodo, cerca de 350l, controle de temperatura até 60°C, com vedação até 10 prateleiras	413314	UNID	2	2	2	R\$ 3.517,78	R\$ 7.035,56
58	Lavadora laboratório, material PVC, capacidade até 4 peças, componentes c/ cesto perfurado, adicional p/ pipetas dimensões cerca de 15x70	420491	UNID	2	2	2	R\$ 299,73	R\$ 599,46
59	Liquidificador 2L, 220V, doméstico, 3 velocidades com pulsar.	247397	UNID	8	40	40	R\$ 127,92	R\$ 5.116,80
60	Liquidificador industrial, aço inoxidável, aço inox, 4L 220V, alta rotação	429383	UNID	1	5	5	R\$ 498,90	R\$ 2.494,50
61	Máquina picadeira ensiladeira, máquina picadeira ensiladeira	150155	UNID	1	1	1	R\$ 14.423,33	R\$ 14.423,33
62	Mesa manipulação/preparação de alimentos, material tampo aço inoxidável, material estrutura tubular metálica, 1,0x0,9x0,9 (comxlrgxalt) para manipulação de alimentos	318883	UNID	3	3	3	R\$ 1.413,00	R\$ 4.239,00
63	Forno microondas, capacidade mínima de 30 litros, potência mínima: 800w, 220v, display de lcd, teclas pré-programadas. Cor: branca. Marca de referência: brastemp, consul ou similar. Acórdão nº 2401/2006- tcu - plenário	34703	UNID	4	20	20	R\$ 466,93	R\$ 9.338,60
64	Microscópio/estereoscópio, binocular, c/ objetivas até 100x, oculares até 10x, iluminação em led, refletida e transmitida, base cerca de 20x30 cm inclinação até 30°	440734	UNID	2	2	2	R\$ 879,00	R\$ 1.558,00
65	Modelo anatômico para fins didáticos.	97330	UNID	2	2	2	R\$ 257,53	R\$ 515,06
66	Paquímetro digital, aço inoxidável temperado alta resistência, 0,01 mm +/- 0,05mm, 6mm, indicação carga insuficiente bateria	388160	UNID	1	5	5	R\$ 175,87	R\$ 879,35
67	Medidor índice acidez, material corpo aço inoxidável, tipo bancada, aplicação medição ph/mv em soluções químicas, características adicionais suporte haste móvel, termocompensador auto/manual, faixa medição de -2,00 a +20,00 ph e de -1999 a +1999 mv, resolução 0,1; 0,01 e 0,001 ph e 0,1 mv, temperatura operação -20 a +120, tensão 110/220	404797	UNID	2	2	2	R\$ 615,33	R\$ 1.230,66

68	Moedor de Carnes Industrial (boca 9) elétrico com capacidade para moer 130kg/hora, cobertura e bandeja em aço inoxidável, 220V. Mod. MBI-09. Similiar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário).	28274	UNID	2	2	2	R\$ 2.014,04	R\$ 4.028,08
69	Projeto multimídia, brilho 1000, tipo lâmpada 120, 110/220V, entrada vídeo/microcomputador peso aprox 13,3 resolução mínima 800x600	230923	UNID	6	30	30	R\$ 1.325,05	R\$ 39.751,50
70	Regulador de temperatura Aplicação: Boilers(caldeiras), Fornos, Aquecedores, Freezers(Congeladores), Câmaras, Balcões Frigoríficos, Aquários, Fermentação de cerveja. Alimentação direta:115 ou 230 Vac (50/60 Hz), Resolução: 0,1°C (entre-10 e 100°C) e 1º no restante da faixa. Corrente máxima(**):16(8)A / 250 vac 1hp, Dimensões: 71x28x71mm, Temperatura de operação:0 a 50°C, Umidade de operação: 10 a 90% ur (sem condensação)	43575	UNID	2	2	2	R\$ 217,66	R\$ 435,32
71	Roçadeira Manual tipo motor gasolina, potência motor 1,30, tipo cortador lâmina, aço/fio nylon, peso aprox 7,4 tipo empunhadora guidões ajustáveis, características adicionais motor de 41,5 cilindrada	151031	UNID	3	15	15	R\$ 909,94	R\$ 13.649,10
72	Roçadeira manual tipo motor gasolina, potência motor 1,7KW, lâmina, aço/fio nylon, 12500 rpm, 7,7 kg motor 35,2cc/ tanque capacidade 0,58L	244202	UNID	2	2	2	R\$ 1.020,29	R\$ 2.040,58
73	Arado Subsolador 3 hastes	62995	UNID	1	1	1	R\$ 4.637,63	R\$ 4.637,63
74	Televisor tela 46, 110/220, ful hd, smart tv, dvt, widescreen, 2 entradas rf, tela led, com controle remoto	412074	UNID	3	12	12	R\$ 2.219,13	R\$ 26.629,56
75	Televisor, 40 po 110/220V, ful HD, smart tv, dvt, widescreen 2 entradas rf, led controle remoto	412075	UNID	1	1	1	R\$ 1.682,87	R\$ 1.682,87
76	Teodolitos eletrônicos	39896	UNID	1	5	5	R\$ 4.029,67	R\$ 20.148,35
77	Termohigrômetro digital, pilha de 1,5v, 97mm, 65 mm, 20mm, -20a-70°C, 20 a 99 per, display de cristal líquido	343744	UNID	2	9	9	R\$ 49,50	R\$ 445,50
78	Fogão elétrico do tipo cooktop, 220v, Quantidade mínima de zonas de indução (bocas): 2 (duas) - Luz indicadora ligado ou desligado - Funcionamento elétrico - 1 Queimador de no mínimo 1200W e 1 de no mínimo 1700W de potência - Sem grades - Potência mínima somando todos os queimadores de 2900w. Dimensões aproximadas (AxLxP): 45x288x510mm - Peso aproximado: 5,6Kg. Garantia mínima 1 ano (12 meses) e Assistência Técnica *On Site. Referência: Brastemp, Electrolux, Consul, Tramontina e similares.	34177	UNID	1	1	1	R\$ 930,96	R\$ 930,96

79	Seladora embalagem, maquina vedar embalagem / seladora bivolt 110/220	50270	UNID	1	1	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
80	Mocho odontológico	14273	UNID	1	1	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00
81	Protetor plumbífero, tipo avental, tamanho longo, uso adulto, blindagem equivalência de 0,5mm pb	416223	UNID	2	2	2	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66
82	Equipamento odontológico, tipo jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico motor de bancada, material corpo plástico abs, indicação periodontia/ endodontia/prótese/dentística, fonte elétrico, instalação ponto de energia, componentes adicionais bomba peristáltica/ reservatório p/ líquido/pedal, componentes 2 peças de mão, 3 ponteiras. Bivolt	410454	UNID	1	1	1	R\$ 3.956,33	R\$ 3.956,33
83	Negatoscópio, ferro, pintura em epóxi, branca, 60 cm, 40 cm, 110/220 v	265319	UNID	1	1	1	R\$ 513,33	R\$ 513,33
84	Caneta alta rotação, material corpo em titânio, material rolamento rolamento cerâmica, velocidade máxima velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas botão de pressão(pb), tipo conexão conexão 4 furos, tipo cabeça cabeça pequena, característica adicional modelo óptico	407020	UNID	1	1	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
85	Caneta baixa rotação, tipo micromotor, conexão conexão borden 2 furos, refrigeração c/ refrigeração externa	407016	UNID	1	1	1	R\$ 1.076,33	R\$ 1.076,33
86	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, relação transmissão transmissão 1:1, troca de broca trava lt/fg, refrigeração c/ refrigeração externa, tipo cabeça cabeça padrão, aplicação motor pneumático	407106	UNID	2	2	2	R\$ 1.082,66	R\$ 2.165,32
87	Cureta periodontal, aço inoxidável, ponta morse, nº 0-00, cabo oco	444571	UNID	2	8	8	R\$ 40,77	R\$ 326,16
88	Cureta periodontal, aço inoxidável, mc cal 17-18, cabo oco	427723	UNID	2	8	8	R\$ 40,77	R\$ 326,16
89	Cureta periodontal, aço inoxidável, mc cal 13-14, cabo oco	427812	UNID	2	8	8	R\$ 40,77	R\$ 326,16
90	Sonda odontológica, material aço inoxidável e alumínio, tipo periodontal, características adicionais milimetrada, modelo nº 23	413329	UNID	2	6	6	R\$ 41,24	R\$ 247,44
91	Pedra de arkansas para afiar instrumentos odontológicos	10030	UNID	1	1	1	R\$ 28,93	R\$ 28,93
92	Pote odontológico, material silicone, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen	411439	UNID	2	10	10	R\$ 9,96	R\$ 99,60

93	Bandeja odontológica, material bandeja aço inoxidável, comprimento bandeja 22 cm, largura bandeja 15 cm, altura bandeja 0,90 cm, características adicionais sem separação.	107204	UNID	2	10	10	R\$ 16,39	R\$ 163,90
94	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, cabo maciço	425231	UNID	3	15	15	R\$ 9,77	R\$ 146,55
95	Cabo espelho bucal, material alumínio, característica adicional colorido, formato redondo, tipo uso autoclavável	413298	UNID	3	15	15	R\$ 5,86	R\$ 87,90
96	Pinça odontológica, material aço inoxidável, tamanho cerca de 17 cm, referência 317, indicação clínica, aplicação p/ algodão, esterilidade autoclavável	413334	UNID	3	15	15	R\$ 13,10	R\$ 196,50
97	Escavador - uso odontológico, material aço inoxidável, formato duplo, característica adicional p/ dentina, modelo nº 11,5, esterilidade autoclavável	426708	UNID	2	10	10	R\$ 10,33	R\$ 103,30
98	Aplicador odontológico, aplicação p/ cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, características adicionais cabo longo, duplo, tipo ponta ponta angulada	429359	UNID	2	10	10	R\$ 10,26	R\$ 102,60
99	Espátula odontológica, material aço inoxidável, modelo comum, tamanho nº 24, tipo uso manipulação, características adicionais autoclavável, comprimento 17 cm	444212	UNID	2	6	6	R\$ 13,31	R\$ 79,86
100	Espátula odontológica, material aço inoxidável, modelo duplo, cabo oco, tipo uso inserção de fio retrator gengival, características adicionais não serrilhada	427301	UNID	2	6	6	R\$ 13,31	R\$ 79,87
101	Espátula odontológica, material aço inoxidável e titânio, modelo pontas flexíveis, tipo uso p/ aplicação e escultura de resinas e porcelanas, características adicionais dupla, cabo alumínio	440088	UNID	2	10	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
102	Calcador / condensador, material aço inoxidável, modelo ward, características adicionais pontas duplas, referência nº 03, esterilidade autoclavável	426527	UNID	2	6	6	R\$ 11,70	R\$ 70,20
103	Calcador / condensador, material aço inoxidável, modelo hollemback, características adicionais pontas duplas, referência nº 06, esterilidade autoclavável	437786	UNID	2	6	6	R\$ 10,76	R\$ 64,56
104	Esculpidor - odontológico, material aço inoxidável, modelo hollemback, tamanho nº 03	407974	UNID	2	6	6	R\$ 11,09	R\$ 66,54
105	Brunidor odontológico, material aço inoxidável, referência nº 29, aplicação acabamento em restaurações de amálgama	302474	UNID	2	6	6	R\$ 11,15	R\$ 66,90
106	Calcador / condensador, material aço inoxidável, modelo clew dent, características adicionais pontas duplas, referência nº 21, esterilidade autoclavável	426522	UNID	2	6	6	R\$ 11,07	R\$ 66,42
107	Porta amálgama, material náilon, tipo autoclavável, características adicionais mola em aço inoxidável	372458	UNID	3	3	3	R\$ 31,28	R\$ 93,84



108	lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo tipo kerr, comprimento 25 mm, aplicação digital, tamanho 1ª série/15 a 40, componentes c/ cursor, apresentação conjunto completo	419472	UNID	2	2	2	R\$ 55,66	R\$ 111,32
109	Seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80 ml, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação refluxo tradicional	413354	UNID	3	15	15	R\$ 49,33	R\$ 739,95
110	Afastador odontológico, material plástico, tipo labial lateral, modelo expandex, esterilidade autoclavável, tamanho adulto	417614	UNID	2	10	10	R\$ 11,83	R\$ 118,30
111	Porta matriz odontológico, material aço inoxidável, tipo tofflemire, tamanho adulto	426502	UNID	2	6	6	R\$ 31,50	R\$ 189,00
112	Acessório para radiologia, tipo colgadura, material aço inoxidável, características adicionais individual	422654	UNID	2	6	6	R\$ 5,43	R\$ 32,58
113	Organizador clínico uso odontológico, material aço inoxidável, tipo porta algodão, características adicionais para detritos, sem mola	442282	UNID	1	1	1	R\$ 44,08	R\$ 44,08
114	Bandeja odontológica, tipo bandeja lisa, comprimento bandeja 26 cm, largura bandeja 9 cm, altura bandeja 1,50 cm	107204	UNID	2	6	6	R\$ 40,66	R\$ 243,96
115	Afastador odontológico, material aço inoxidável, tipo minesota	314524	UNID	2	6	6	R\$ 10,63	R\$ 63,78
116	Descolador, material aço inoxidável, tipo formato destaca periosteo, modelo sindesmótomo	413450	UNID	2	10	10	R\$ 52,17	R\$ 521,70
117	Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3, aplicação cirurgia, comprimento 17 cm	272821	UNID	2	6	6	R\$ 9,99	R\$ 59,94
118	Descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo penfield, características adicionais nº 4 aplicação procedimentos neurocirúrgicos	341459	UNID	2	6	6	R\$ 51,33	R\$ 307,99
119	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo seldin, características adicionais reta, referência nº 2, esterilidade autoclavável	413388	UNID	2	6	6	R\$ 31,53	R\$ 189,19
120	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo seldin, características adicionais direita, referência nº 1, esterilidade autoclavável	413384	UNID	2	6	6	R\$ 31,53	R\$ 189,19
121	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo seldin, características adicionais esquerda, referência nº 1, esterilidade autoclavável	413385	UNID	2	6	6	R\$ 31,53	R\$ 189,19
122	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 150, características adicionais pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso autoclavável	413523	UNID	4	4	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
123	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 151, características adicionais pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso autoclavável	413522	UNID	4	4	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00

124	Fôrceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 16, características adicionais molares inferiores ambos os lados	432452	UNID	4	4	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
125	Fôrceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 17, aplicação uso odontológico	378164	UNID	4	4	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
126	Fôrceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 18 r, características adicionais molares superiores lado direito, tipo uso autoclavável	413513	UNID	4	4	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
127	Fôrceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 18 l, características adicionais molares superiores lado esquerdo, tipo uso autoclavável	413514	UNID	4	4	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
128	Fôrceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 69, características adicionais raízes superiores e inferiores, tipo uso autoclavável	413510	UNID	4	4	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
129	Cureta, material aço inoxidável, referência nr 85-86, formato côncavo corpo duplo, tipo lucas	374594	UNID	4	4	4	R\$ 19,27	R\$ 77,08
130	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 12 cm, características adicionais ponta delicada c/ vídea	285713	UNID	2	10	10	R\$ 29,36	R\$ 293,63
131	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 11 cm, tipo ponta reta, tipo íris	366077	UNID	2	10	10	R\$ 19,33	R\$ 193,36
132	Prendedor odontológico guardanapo, material aço inoxidável, tipo de corrente, comprimento corrente 40 cm.	253697	UNID	2	2	2	R\$ 14,83	R\$ 29,66
133	Acessórios - uso odontológico, tipo placa p/ espatulação, material vidro, formato retangular, espessura espessura cerca de 10 mm	436847	UNID	3	3	3	R\$ 34,33	R\$ 102,99
134	Periótomo - uso odontológico, material aço inoxidável, tipo ponta ponta simples reta, tipo cabo cabo cilíndrico oco	424558	UNID	2	6	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00
135	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, característica adicional conjunto, tipo corte corte fino, referência ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195	438007	UNID	4	4	4	R\$ 16,45	R\$ 65,80
136	Refrigerador doméstico, capacidade 240,281 litros, voltagem 110/220, características adicionais frost free, altura 1700, largura 620, profundidade 685, cor branca	22281	UNID	2	10	10	R\$ 1.608,40	R\$ 16.080,40
137	Freezer, tipo horizontal, capacidade 500, altura 91,50, largura 155,50, profundidade 76,30, quantidade tampas 2, sistema degelo automático, cor	222827	UNID	1	5	5	R\$ 1.869,99	R\$ 9.347,95

	branca, temperatura operação 0 a 10, tensão alimentação 220, características adicionais puxador ergonômico							
138	Forno muffa, 1.200 cl, 320 mm\, 280 mm\, 450 mm\, 40 l\, tratamento térmico	218247	UNID	2	2	2	R\$ 2.793,99	R\$ 5.587,98
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 614.601,38</b>

## 5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente requisição se justifica pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais para os laboratórios visando atender as demandas do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias (CCHSA) e o Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros” e manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, além das atividades desenvolvidas nos laboratórios didático-pedagógicos no período de 12 (doze) meses.

5.2. O CCHSA dispõe de 47 laboratórios didático-pedagógicos, distribuídos nos seis departamentos de acordo com a área de atuação, tendo como finalidade o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos 06 (seis) cursos de graduação: Bacharelado em Agroindústria, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Agroecologia, Licenciatura em Ciências Agrárias (Presencial e a distância), Licenciatura em Pedagogia; 04 (quatro) cursos de nível técnico profissionalizante: Técnico em Agropecuária, Técnico em Agroindústria, Técnico em Aquicultura e Técnico em Nutrição e Dietética, e, 02 (dois) cursos em Nível de Mestrado (PPGTA e PPGCAG).

5.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes desses materiais para os laboratórios por esta Instituição, conforme disposto no inciso I do art. 3º, do Decreto 7.892/2013.

5.4. A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema “IRP - Intenção de Registro de Preços”, implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.

5.5. A escolha do certame por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

5.6. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os itens a serem licitados consideram-se bens comuns, consoante o que preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 2002, considerando que o padrão e o desempenho podem ser objetivamente definidos em edital, conforme as especificações usuais no mercado.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da requisição, em remessa parcelada de acordo com a demanda do Centro, no seguinte endereço: Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, Cep: 58220-000, no setor de patrimônio, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (83) 3367 5635.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5 % (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50 (cinquenta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Bananeiras, 02 de outubro de 2018.

---

Valquíria Cardoso da Silva Ferreira  
Coordenadora dos Laboratórios  
Siape 1882977

## ANEXO II

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º.....

O Centro de Ciências Humana, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na Cidade Universitária, Campus III, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pelo Diretora do Centro, a Senhora Terezinha Domiciano Dantas Martins, nomeado(a) pela Portaria GR/PROGEP nº 1.573 de 13 de Outubro de 2016, publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais para suprir as necessidades dos laboratórios do CCHSA/UFPB**, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

#### 3. VALIDADE DA ATA



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bananeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)